



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007 – PMPB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/08-SEMEC**

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Praça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à execução dos serviços objeto abaixo indicado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, concernente ao transporte escolar. Os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues na Sala 17 “CPL/Central de Compras”, localizado na sede da Prefeitura deste Município - Av. Castelo Branco, 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO. O Credenciamento, recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, será realizado a partir das **8:00 horas** do dia **29/02/2008** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 2.344/2005 e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 123/2008 –SEMEC.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos residentes na zona rural, que requeiram as Escolas multisseriadas, Pólos Municipais e Escolas Estaduais da Zona Urbana. Os quantitativo e especificações e condições da prestação dos Serviços estão contidas No **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, bem como demais dispositivos previstos no presente Edital.

1.2 As Especificações de trechos e itinerários e quantidades estão descrito no Item 4.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.4 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

2.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

3. DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O início dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

DATA: 29/02/2008
HORARIO: 08:00 (HORÁRIO LOCAL) CREDENCIAMENTO
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DA CPL/CENTRAL DE COMPRAS).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

3.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 2.1

3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes de “PROPOSTA “ e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 2 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2008 - PMPB
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

B) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2008 - PMPB
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público de procuração ou particular (podendo usar modelo constante do **ANEXO IV**) com firma reconhecida do outorgante, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

5.2.1 Deverá ser apresentada juntamente com a procuração prevista no item anterior **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF/MF DO REPRESENTANTE E, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

5.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO VI**), com firma reconhecida em cartório.

5.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

5.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

5.6 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.7 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº1)

6.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, devendo essa estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos aos serviços cotados objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes no anexo I deste Edital. **Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – ANEXO III, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) descrição dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação do tipo de veículo, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R\$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, inclusive seguros de passageiro, e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) Declaração de ciência de todos os trechos do itinerário;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, inscrição estadual e municipal;

h) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

i) conter prazo de execução dos serviços de **104 dias letivos, a ser realizado entre os meses de Março a Julho, 1º Semestre letivo de 2008;**

6.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

6.3 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**).

6.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.



7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

7.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02)**:

a) Declaração, assinada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

b) Declaração, assinada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis e cooperativas, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

h) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

i) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

j) Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

l) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

m) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

n) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

o) Comprovante do Registro da licitante junto Órgão Estadual competente como Empresa que Realiza Transporte Escolar.

p) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 60 dias antecedentes a realização do certame.

7.2 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

7.3 Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas das empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 120 dias, ficando, neste último caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações do edital;

9.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - Das Penalidades deste Edital.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

9.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item.

9.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

9.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

9.17 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

9.18 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

9.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.22 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

10 NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS

10.1 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.

10.2 Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, a ser observada pelo pregoeiro, para que a proposta não se torne inexeqüível.

10.3 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificado em primeiro lugar.

10.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

11.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 Caberá a Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2007 e terá a seguinte classificação orçamentária:

07-001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.1370.1.017 – Transporte Escolar - Convênios
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte: 28

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos serviços objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou ordem de pagamento, após a execução mensal dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e das CND's devidamente atualizadas.

14.2 Para a realização do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar cópia quitada da guia do seguro de passageiros de todos os veículos que realizam o transporte escolar. Caso a empresa optar por pagamento parcelado, a mesma deverá apresentar mensalmente as guias quitadas.

14.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 7.1. "g" deste Edital).

14.4 A forma de pagamento será mensal, sendo pago a quantidade de quilômetros executados no mês, mediante do repasse dos recursos do Convênio mantido com o Governo do Estado de Rondônia .

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, em especial as previstas no Código de Trânsito Brasileiro, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, seguros, inclusive seguro de passageiros de todos os veículos, isentando integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

15.2 O serviço de transporte escolar deverá ser obrigatoriamente realizado com veículos que tenham menos de 20 anos de fabricação, conforme a Lei Estadual 1.51 de 13 de Janeiro 2006.

15.3 Será permitida apenas o transporte de alunos das escolas Municipais Multisseriadas e pólos da Zona Rural e Escolas Municipais e Estaduais da Zona Urbana, ficando vedado o transporte de passageiros que não alunos regularmente matriculados nas escolas constante do programa de transporte escolar do município de Pimenta Bueno.

15.4 O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria 'D';

15.5 O motorista deverá apresentar certidão de antecedentes criminais, bem como, Certidão dos Órgãos Municipal, Estadual e Federal de Trânsito.

15.6 No veículo deve estar colocado o dístico escolar nas laterais na parte traseira, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

15.7 Para contratação a empresa vencedora deverá apresentar laudo do veículo utilizado no transporte escolar e outros a qualquer tempo solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte escolar;

15.8 Para contratação a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de registro do veículo que está sendo utilizado no transporte escolar municipal junto Estadual e Municipal responsáveis pela fiscalização da Atividade.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

15.9 No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao Departamento de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

15.10 O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

15.11 A contratação desta prestação de serviços terá vigência de 6 meses, contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

16 DAS PENALIDADES:

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

16.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala da CPL/CENTRAL DE COMPRAS, logo após sua homologação.

17.3 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a este limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.4 Detalhes não citados, referentes à execução do transporte escolar, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e 13:30 a 17:30, através dos telefones (69) 3451-2831, ou pessoalmente (Sala 17 – Palácio Vicente Homem Sobrinho, Av. Castelo Branco, 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno).

17.7 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo Proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo Procuração;
- e) ANEXO V – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Declaração da inexistência de fato superveniente a habilitação;
- h) ANEXO VIII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
- i) ANEXO XI – Declaração Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno-Porte
- j) ANEXO X – Recibo de Retirada do Edital

17.8 O presente Edital está disponível para consulta e retirada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e poderá ser retirado, também, no mesmo endereço e horário indicado no subitem 16.6.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

18 DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 15 de Fevereiro de 2008.

Thiago Vogel Campos
Diretor da Central de Compras



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Transporte Escolar, para atendimento dos alunos residentes na zona rural, que freqüentam as Escolas multisseriadas, Pólos Municipais e Escolas Estaduais da zona urbana, conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 O equipamento ora em comento, tem como objetivo atender aos alunos residentes na zona rural, que freqüentam as Escolas multisseriadas, Pólos Municipais e Escolas Estaduais da zona urbana.

1.3. Quanto a demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Município de Pimenta Bueno através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atende aproximadamente 1.100 (Um Mil e Cem) alunos residentes na zona rural, por intermédio do Programa de Transporte Escolar, sendo que 600 (Seiscentos) destes alunos, são matriculados nas Escolas da zona urbana e demais freqüentam Escolas Pólos e Multisseriadas em diversos setores da zona rural. Os alunos matriculados na zona urbana serão atendidos com veículos da frota própria.

Portanto, ficam ainda aproximadamente 500 alunos na dependência de locação de veículos para o referido atendimento. Conforme prevê a constituição no seu artigo 208, o Poder Público deve oferecer o referido atendimento, garantindo o acesso e permanência de todos os alunos a escola. Considerando que a frota própria do município não é suficiente para atendimento de toda a demanda, se faz necessário à locação de 12 (Doze) veículos para que todos os alunos sejam atendidos dentro da equidade estabelecida em Lei, desta forma, entendemos ser imperativo e de extrema necessidade a contratação de empresa para prestação de transporte escolar, conforme descrito no sub-item 4.1.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS VEÍCULOS, TRAJETOS E QUILOMETRAGENS

4.1 Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito e são para período de 104 (cento e quatro) dias, estimativa realizada com base na necessidade atual.

Tipo de Veiculo	Quantidade	Km/dia	Km/mês = 23 dias	Km/1º semestre = 104 dias		
Ônibus	05	508	11.684	52.832		
Perua	05	469	10.787	48.776		
Pick-up ou similar	02	204	4.692	21.216		
TOTAL GERAL	12	1181	27.186	122.824		
Item	Trajetos/Roteiro	Veículo	Turno	Quilometragem aproximada/dia	Quilometragem em aproximada/mês = 23 dias	Quilometragem aproximada/1º semestre letivo 2008



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

						= 104 dias
	Partindo da associação dos produtores, linha 35 setor Pirajuí. Saindo na BR 364, seguindo pela mesma até a zona urbana de Pimenta Bueno, chegando a Escola Estadual Raimundo E. Barbosa, passando pela Escola Municipal Lairce S Maina finalizando na Escola Especial Denise Acorsi Tomio Colaço – ida e volta.	Ônibus, capacidade Mínima de 42 passageiros sentados.	Vesp.	34 km estradas não pavimentadas e 70 km estradas pavimentadas. Total 104 km/dia	2.392 km	10.816
2	Partindo das proximidades do sítio do Srº Jonas Tavares, na Estrada da Produção sentido, Associação dos Produtores, passando pela E.M.M Ferreira de Castro, saindo na BR 364 seguindo pela mesma até ao Restaurante Carpirão no Distrito de Marco Rondon, retornando pela BR 364 até a Escola Pólo Municipal Luiz Cabral de Souza na Linha 50, esq/ com a BR 364.Retornando pelo mesmo Trajeto.	Ônibus cap. Mínima de 42 passageiros sentados.	Vesp.	104 km estras não pavimentadas e 28 km estradas pavimentadas. Total de 132 km/dia	2.576 km	13.728
3	Partindo da E.M.M Dominical Vitória na linha 76, subindo pela linha 40 até a entrada da linha 80 no sítio do Sr. Francisco, voltando pela linha 45 e seguindo até a fazenda da professora Aparecida. Retornando pela linha 45 até a BR 364, finalizando na Escola Pólo Luiz Cabral de Souza na linha 50 esq/ com a BR 364, com retornando pelo mesmo trajeto.	Ônibus cap. Mínima de 42 passageiros sentados.	Vesp.	78 km estradas não pavimentadas e 10 km estradas pavimentadas. Total de 88 km/dia.	2.024 km	9.152
4	Partindo do final da linha 74, descendo pela linha 40, desce até a metade da linha 72, retorna na linha 40 subindo pela mesma até a BR 364 finalizando o trajeto de ida na Escola Pólo Luiz Cabral de Souza, na BR 364 esq/ com a linha 50, retornando pelo mesmo trajeto até o final da linha 74.	Ônibus cap. Mínima de 42 passageiros sentados.	Vesp.	60 km/dia estradas não pavimentadas e 10 km/dia de estradas pavimentadas. Total de 70 km/dia.	1.610 km	7.280
5	Partindo da E.M.M Dominical Vitória na linha 76 subindo pela linha 45 até a linha 80, seguindo até o sítio o Sr. Francisco, voltando na linha 45 até a fazenda da professora Aparecida retornando a linha 80 saindo na linha 40, chegando novamente na E.M.M Dominical Vitória, conduzindo alunos de 1ª a 4ª serie. Retorno pelo mesmo Trajeto.	Veículo fechado tipo perua cap. Mínima de 14 passageiros sentados.	Mat.	56 km/dia estradas não pavimentadas	1.288 km	5.824
6	Partindo da final da linha 74, saindo na linha 40, entra na linha 72 nova, voltando na linha 40 até o entroncamento descendo pela linha 45 entrando na linha 72 até a E.M.M São Manoel, conduzindo alunos de 1ª a 4ª series. Retornando pelo mesmo trajeto até ao final da linha 74.	Veículo fechado tipo perua cap. Mínima de 14 passageiros sentados.	Mat.	80 km/dia estradas não pavimentadas.	1.840	8.320
7	Partindo da fazenda Santa Luzia na Estrada da Cascalheira, saindo da Estrada da Embratel, seguindo pela BR 364, até o sítio do Sr. Miguel Bonfim, retorna a BR 364 até o restaurante, seguindo até à E.M.M.Francisco Orelana, no Distrito de marco Rondon, retornando pelo mesmo Trajeto.	Veiculo fechado do tipo perua com capacidade mínima 14 passageiros sentados.	Vesp.	76 km/dia estradas não pavimentadas 18 km/dia de estradas pavimentadas. Total de 94 km/dia.	2.162 km	9.776
8	Partindo do sítio do Senhor Inácio, na kapa 75, saindo na Estrada da Usina (Est. Do Agreste), seguindo até ao Acampamento da Usina Rondon II, retorna em direção a BR 364, seguindo pela mesma no sentido Vilhena, entra as direitas até ao Seringal Japonês, retornando a BR 364, entrando na Est. Da Associação do Sítio do Sr. João, volta a BR 364, deixando os alunos na E.M.M Francisco Orelana, seguindo até o restaurante caipirão (ponto de apoio). Retorno pelo mesmo trajeto, finalizando-o no ponto de partida.	Veiculo fechado do tipo perua com capacidade mínima 14 passageiros sentados.	Vesp.	65 km/dia de estradas não pavimentadas e 64 km/dia estradas pavimentadas. Total de 129 km/dia	2.967 km	13.416
9	Partindo da Estrada do Agreste a 4 km do setor Asa Branca, no período matutino, seguindo pela Est. Do	Veiculo fechado do	Matutino e vespertino.	110 km/dia estradas não	2530 km	11.440



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

	Calcário, até a residência da Sr ^a Eliana Brito, retornando ao Setor Asa Branca, conduzindo alunos para a E.M.M União do Calcário. Retornando até ao ponto de embarque, sendo que o trajeto deverá ser feito no período matutino e vespertino.	tipo perua com capacidade mínima 14 passageiros sentados.		pavimentadas		
10	Partindo da Aldeia dos Indígenas Cinta Larga, passando pela aldeia do Sr ^o João Bravo, até a Escola Pólo Diva T. Ferreira no PA Nova Canaã, retornando pelo mesmo trajeto – ida e volta.	Pick-up ou similar, cap. Mínima de 15 passageiros sentados.	Mat.	92 km/dia estradas não pavimentadas	2116 km	9.568
11	Partindo do Sítio da Senhora Helena, na Estrada Velha do Calcário até a sede do município de P. Bueno, conduzindo alunos para as Escolas Estaduais: Bom Sucesso, Sandoval Meira, Raimundo E. Barbosa e E.MN.;E.I.E.F.M ^a d Conceição R.do A. Criveli, retornando pelo mesmo trajeto.	Ônibus com capacidade Mínima para 42 passageiros sentados	Mat.	104 km/dia estradas não pavimentadas e 10 km/dia de estradas pavimentadas. Total de 122 km/dia.	2.806 km	12.688
12	Partindo do sitio do Sr. Zezinho na linha 112 em direção ao travessão com acesso a linha 108, indo ao sitio do Senhor Leleco, retonando pela linha 108 até a E.M.M Águia Dourada, seguindo até a fazenda do Sr. Lacerda. Retornando a escola supra citada	Pick-up ou similar, cap. Mínima de 12 passageiros sentados	Mat.	112 km/dia estradas não pavimentadas.	2.576 km	11.648

4.2 Todos os meses terão aproximadamente 23 dias letivos, exceto o mês de Julho que terá aproximadamente 12 dias, sendo que a km semestral, está calculada baseada em 104 dias letivos para o 1º semestre letivo de 2008, podendo haver diminuição em algum mês. Caso isto ocorra, só serão pagos os dias efetivamente trabalhados, conforme certificação das pessoas autorizadas no item 6.1.

4.3 Caso por problemas de estradas ou outros, algum veículo deixar de realizar a quilometragem diária completa, os km não percorridos serão anotados e descontados no ato do pagamento.

4.4 Poderá ser suprimido algum trajeto no decorrer do contrato, caso a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura detecte que não há mais a necessidade de realizá-lo pela ausência de alunos.

4.5 conforme mencionados nos trajetos as quilometragens mensais e anuais são aproximadas, portanto pode haver redução ou aumento caso seja necessário.

4.6 – DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de materiais/equipamentos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R\$ 420,194,32 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

5 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:
Dotação 07.001.12361.1370.1.017 – Transporte Escolar – Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 28 – Convênios

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado mediante repasse das parcelas do convênio, sendo necessário ainda termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pela comissão de recebimento de serviços da secretaria, diretor das escolas pólos, municipais, estaduais e professores no caso das escolas multisseriadas.

6.2 – No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS devidamente atualizadas.

6.3 – O pagamento do ISSQN será descontado do valor mensal pago pela prestação de serviços.

7 – RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

7.1 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo à regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

7.2 – Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços de acordo com as determinações do município;

8.2 – Cumprir os horários e todos os trajetos do itinerário fixados pelo município;

8.3 – Responder por si e por seus propositos, por danos causados ao município ou terceiros por sua culpa ou dolo;

8.4 – cumprir portarias e resoluções do município;

8.5 – Submeter os veículos a vistorias quando determinadas pela SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por órgão de trânsito local;

8.6 – Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

8.7 – Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com obrigação assumida.

8.8 – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;

8.9 – Manter o serviço em funcionamento, sem interrupção, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

8.10 – A contratada deverá disponibilizar um veículo para cada trajeto licitado, não será permitido, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.

Pimenta Bueno – RO 12 de Fevereiro de 2008.

THIAGO VOGEL CAMPOS

Diretor Central de Compras -Substituto

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008- PMPB

MINUTA DO CONTRATO...../2008

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e sete, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresasituada a Av.....em, inscrita no CPJ sob n.ºnesta ato denominada CONTRATADA e representada por, brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade n.º.....CPF n.º....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo n.º /2007, decorrentes do Pregão Presencial n.º 0001/2007, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar pela CONTRATADA com o veículo marca, Modelo, ano de fabricação, de placas , no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo n.º 123/2008, decorrentes do Pregão Presencial n.º 0003/2008, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO - Pela prestação dos serviços o Contratante pagará o valor de R\$ () por quilometro rodado do itinerário 00, R\$ () por quilometro rodado do itinerário citado na cláusula primeira, sendo que o valor total do contrato será de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após execução mensal dos serviços, conforme o repasse do Convênio de o Governo do Estado de Rondônia e mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes condições;

I. Para a realização do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar copia quitada da guia do seguro de passageiros de todos os veículos que realizam o transporte escolar. Caso a empresa optar por pagamento parcelado, a mesma devera apresentar mensalmente as guias quitadas.

II.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

III.A forma de pagamento será mensal, sendo pago a quantidade de quilômetros executados no mês, mediante do repasse dos recursos do Convênio mantido com o Governo do Estado de Rondônia .

IV. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

V.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

VII. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2007 e terá a seguinte classificação orçamentária:

07-001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.1370.1.017 – Transporte Escolar - Convênios
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 28

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação desta prestação de serviços terá vigência de 6 meses, contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 0003/2008.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, seguros, inclusive seguros de passageiros, isentando integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será permitida apenas o transporte de alunos das escolas do Municipais Multisseriadas e pólos da Zona Rural e Escolas Municipais e Estaduais da Zona Urbana.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas municipais e estaduais que estão incluídas no programa de transporte escolar do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O serviço de transporte escolar deverá ser obrigatoriamente realizado com veículos que tenham menos de 20 anos de fabricação, conforme a Lei Estadual 1.51 de 13 de Janeiro 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria 'D';

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - No veículo deve estar colocado o dístico escolar nas laterais na parte traseira, conforme designado pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Apresentar laudo do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, a qualquer tempo solicitados pela Secretaria de Educação, devendo ser fornecido por oficina mecânica devidamente inscrita no CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte escolar;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Manter todos os veículos utilizados no transporte escolar devidamente registrado, junto ao Estadual e Municipal responsáveis pela fiscalização da Atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao Departamento de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de _____ de 2008.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

Pela Contratante:

Augusto Tunes Placa
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Nunes
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2008 – PMPB

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ meses.

(prazo mínimo: 6 meses) .

Prazo de Execução: _____ .

(prazo mínimo): 104 dias letivos de Março a Julho referente ao 1º Semestre do ano letivo de 2008.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

ua



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2008

PROPOSTA

Empresa: _____

Carimbo do CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	TRAJETO	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM DIÁRIA				
1	Partindo da associação dos produtores, linha 35 setor Pirajuí. Saindo na BR 364, seguindo pela mesma até a zona urbana de Pimenta Bueno, chegando a Escola Estadual Raimundo E. Barbosa, passando pela Escola Municipal Lairce S Maina finalizando na Escola Especial Denise Acorsi Tomio Colaço – ida e volta.	Ônibus, capacidade Mínima de 42 passageiros sentados.	Vesp.	34 km estradas não pavimentadas e 70 km estradas pavimentadas. Total 104 km/dia	KM	10.816		
2	Partindo das proximidades do sítio do Srº Jonas Tavares, na Estrada da Produção sentido, Associação dos Produtores, passando pela E.M.M Ferreira de Castro, saindo na BR 364 seguindo pela mesma até ao Restaurante Carpirão no Distrito de Marco Rondon, retornando pela BR 364 até a Escola Pólo Municipal Luiz Cabral de Souza na Linha 50, esq/ com a BR 364. Retornando pelo mesmo Trajeto.	Ônibus cap. Mínima de 42 passageiros sentados.	Vesp.	104 km estradas não pavimentadas e 28 km estradas pavimentadas. Total de 132 km/dia	KM	13.728		
3	Partindo da E.M.M Dominical Vitória na linha 76, subindo pela linha 40 até a entrada da linha 80 no sítio do Sr. Francisco, voltando pela linha 45 e seguindo até a fazenda da professora Aparecida. Retornando pela linha 45 até a BR 364, finalizando na Escola Pólo Luiz Cabral de Souza na linha 50 esq/ com a BR 364, com retornando pelo mesmo trajeto.	Ônibus cap. Mínima de 42 passageiros sentados.	Vesp.	78 km estradas não pavimentadas e 10 km estradas pavimentadas. Total de 88 km/dia.	KM	9.152		
4	Partindo do final da linha 74, descendo pela linha 40, desce até a metade da linha 72, retorna na linha 40 subindo pela mesma até a BR 364 finalizando o trajeto de ida na Escola	Ônibus cap. Mínima de 42 passageiros sentados.	Vesp.	60 km/dia estradas não pavimentadas e 10 km/dia de estradas	KM	7.280		



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

	Pólo Luiz Cabral de Souza, na BR 364 esq/ com a linha 50, retornando pelo mesmo trajeto até o final da linha 74.			pavimentada s. Total de 70 km/dia.				
5	Partindo da E.M.M Dominical Vitória na linha 76 subindo pela linha 45 até a linha 80, seguindo até o sitio o Sr. Francisco, voltando na linha 45 até a fazenda da professora Aparecida retornando a linha 80 saindo na linha 40, chegando novamente na E.M.M Dominical Vitória, conduzindo alunos de 1ª a 4ª serie. Retorno pelo mesmo Trajeto.	Veículo fechado tipo perua cap. Mínima de 14 passageiros sentados.	Mat.	56 km/dia estradas não pavimentadas	KM	5.824		
6	Partindo da final da linha 74, saindo na linha 40, entra na linha 72 nova, voltando na linha 40 até o entroncamento descendo pela linha 45 entrando na linha 72 até a E.M.M São Manoel, conduzindo alunos de 1ª a 4ª series. Retornando pelo mesmo trajeto até ao final da linha 74.	Veículo fechado tipo perua cap. Mínima de 14 passageiros sentados.	Mat.	80 km/dia estradas não pavimentadas.	KM	8.320		
7	Partindo da fazenda Santa Luzia na Estrada da Cascalheira, saindo da Estrada da Embratel, seguindo pela BR 364, até o sitio do Sr. Miguel Bonfim, retorna a BR 364 até o restaurante, seguindo até à E.M.M.Francisco Orelana, no Distrito de marco Rondon, retornando pelo mesmo Trajeto.	Veículo fechado do tipo perua com capacidade mínima 14 passageiros sentados.	Vesp.	76 km/dia estradas não pavimentadas 18 km/dia de estradas pavimentadas. Total de 94 km/dia.	KM	9.776		
8	Partindo do sitio do Senhor Inácio, na kapa 75, saindo na Estrada da Usina (Est. Do Agreste), seguindo até ao Acampamento da Usina Rondon II, retorna em direção a BR 364, seguindo pela mesma no sentido Vilhena, entra as direitas até ao Seringal Japonês, retornando a BR 364, entrando na Est. Da Associação do Sitio do Sr. João, volta a BR 364, deixando os alunos na E.M.M Francisco Orelana, seguindo até o restaurante caipirão (ponto de apoio). Retorno pelo mesmo trajeto, finalizando-o no ponto de partida.	Veículo fechado do tipo perua com capacidade mínima 14 passageiros sentados.	Vesp.	65 km/dia de estradas não pavimentadas e 64 km/dia estradas pavimentadas. Total de 129 km/dia	KM	13.416		
9	Partindo da Estrada do Agreste a 4 km do setor Asa Branca, no período matutino, seguindo pela Est. Do Calcário, até a residência da Srª Eliana Brito, retornando ao Setor Asa Branca, conduzindo alunos para a E.M.M União do Calcário. Retornando até ao ponto de embarque, sendo que o trajeto deverá ser feito no período matutino e vespertino.	Veículo fechado do tipo perua com capacidade mínima 14 passageiros sentados.	Matutino e vespertino	110 km/dia estradas não pavimentadas	KM	11.440		
10	Partindo da Aldeia dos Indígenas Cinta Larga, passando pela aldeia do Srº João Bravo, até a Escola Pólo Diva T. Ferreira no PA Nova Canaã, retornando pelo mesmo trajeto – ida e volta.	Pick-up ou similar, cap. Mínima de 15 passageiros sentados.	Mat.	92 km/dia estradas não pavimentadas	KM	9.568		
11	Partindo do Sítio da Senhora Helena, na Estrada Velha do Calcário até a	Ônibus com capacidade	Mat.	104 km/dia estradas não	KM	12.688		



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

	sede do município de P. Bueno, conduzindo alunos para as Escolas Estaduais: Bom Sucesso, Sandoval Meira, Raimundo E. Barbosa e E.MN.;E.I.E.F.Mª d Conceição R.do A. Criveli, retornando pelo mesmo trajeto.	Mínima para 42 passageiros sentados		pavimentadas e 10 km/dia de estradas pavimentadas. Total de 122 km/dia.				
12	Partindo do sítio do Sr. Zezinho na linha 112 em direção ao travessão com acesso a linha 108, indo ao sítio do Senhor Leleco, retornando pela linha 108 até a E.M.M Águia Dourada, seguindo até a fazenda do Sr. Lacerda. Retornando a escola supra citada	Pick-up ou similar, cap. Mínima de 12 passageiros sentados	Mat.	112 km/dia estradas não pavimentadas.		11.648		

I – O transporte deverá ser executado de conforme calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Os itinerários serão determinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ampliados ou reduzidos conforme necessidade;

Local/Data

Assinatura do responsável e carimbo da Empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2008

PROCURAÇÃO

_____*<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>*_____, por meio de _____*<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>*_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____*<NOME COMPLETO, RG, CPF>*_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____*<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>*_____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>_____, <DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

**OBS: Com assinatura do outorgante
reconhecida firma em cartório**



ANEXO V

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008- PMPB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ < RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> _____ CNPJ nº ____ <XXXXXXXXXXXX> _____,
sediada em _____ < ENDEREÇO COMERCIAL> _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Data e Assinatura do responsável

Carimbo do CNPJ:

- OBS: 1. A declara deverá ser apresentada fora dos envelopes (junto com o credenciamento)**
2. Assinatura com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO VII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____ (Nome da Empresa) _____ inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, sedia da sitoa _____ n.º _____, no Bairro _____, Cep _____, Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2008**, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública, federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.008

Nome e Assinatura do Representante legal

Observação:

- 1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.**
- 2. A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.**



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO VIII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____ de _____ de 2008.

(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo do CNPJ:

Observação:

- 1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".**
- 2. A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.**



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)**

Pregão Presencial no. 002 /2008

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , de de 2008.

(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

Carimbo do CNPJ:

Observação:

- 1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.**
- 2. A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.**

ANEXO X
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2008.

Assinatura

Carimbo do CNPJ:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451-2831, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:30 a 17:30, de segunda a sexta-feira.**

A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, 15 de Fevereiro de 2008.

Thiago Vogel Campos
Diretor Central de Compras-substituto